



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça CEU, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha.

Data	Versão	Descrição	Autor
17/11/2025	1.0	Estudo Técnico Preliminar - ETP	Milena de Assis Mohr

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2025.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça CEU, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça CEU, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha. A Praça Ceu foi construída com recursos oriundos do Governo Federal e contrapartida do município, tendo esta sido entregue ao município há alguns anos para que a comunidade pudesse desfrutar dos espaços públicos de forma adequada. Contudo, há necessidade de melhorias e investimento em infraestrutura, uma vez que o desgaste natural realizado pelo tempo junto às estruturas da Praça CEU, bem como os eventos climáticos dos últimos dois anos, ocasionaram uma deterioração profunda no telhado dos prédios de forma geral, provocando infiltrações em vários pontos, bem como da estrutura metálica da quadra esportiva coberta.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5523 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As obras e serviços e engenharia, descritos nesse Projeto Básico, têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação de serviços e fornecimento de materias pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021. O serviço deverá ser realizado diretamente Praça CEU, localizada na Rua Pedro Benjamint de Souza, n.º 112, Bairro Bom Princípio, em Santo Antônio da Patrulha/RS. Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços realizados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- c) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- d) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- f) Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- b) Cobrar a fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se da prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça CEU, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha.

A estimativa dos quantitativos exatos dos materiais e serviços será definida no projeto básico através de planilha referenciada (SINAPI e SICRO).

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.



7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Atualmente, a Prefeitura não dispõe de profissionais habilitados internamente para a execução e supervisão dessas atividades. A falta de um especialista com formação e experiência específicas para lidar com a prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça CEU, no município de Santo Antônio da Patrulha, reforça a necessidade de buscar uma empresa externa especializada, considerando que a complexidade dos serviços exigidos vai além das capacidades dos profissionais disponíveis na estrutura atual da Prefeitura.

Neste viés, conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça CEU, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 160.387,28 (cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), com base em projeto e orçamento previamente elaborados, bem como em projetos similares que deram origem aos Contratos n.º 098/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 026/2023 e ao Contrato n.º 102/2023 – Concorrência n.º 067/2022.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça CEU, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, sendo estes: Abreu Oliveira



Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.059.420/0001-92, Construtora Silva e Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.295.810/0001-85, Construtora Planforme LTDA, inscrita no CNPJ nº 39268729/0001-89, CTAENG Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.347.713/0001-70 e LM Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.299.194/0001-07.

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou ainda, superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem



adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Gerar resíduos durante a execução da obra.	Supervisionar o descarte dos resíduos, para que sejam descartados de forma adequada, conforme determina a legislação ambiental vigente.
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O impacto social esperado é de que as adequações possam promover uma melhoria nas dependências Praça CEU, oportunizando uma maior apropriação e utilização por parte da população patrushense deste equipamento social.	Não se aplica.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Tendo em vista se tratar de obra de engenharia com longo período de execução, poderá haver alterações significativas no mercado financeiro, o que desencadeia uma variação no valor de itens de material de construção, podendo provocar pedido de reajuste de valores.	Caso haja necessidade, a administração municipal, após análise da vantajosidade para o município, poderá aditar o contrato para que a obra seja realizada.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não cumprimento da entrega do serviço contratado, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de execução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar em uma obra inacabada e no consequente impacto aos serviços públicos prestados. Para evitar tal situação, deverão ser registradas empresas que comprovem sua aptidão em contratar com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.



16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 17 de novembro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Milena de Assis Mohr, Oficial Administrativo.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Sérgio Alexandre Airoidi, Secretário da Cultura, Turismo e Esportes.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Marcelo Santos Silva, Prefeito Municipal, em exercício.